



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2222 / 13

PROJETO DE LEI Nº..... / 2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **LUIZ CARLOS DE AGUIAR** Prefeito Municipal em Exercício, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

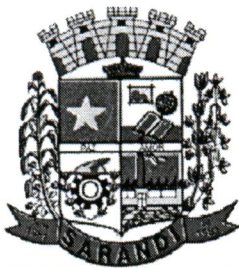
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 90.860,00 (noventa mil, oitocentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. de Educação e Escolas Municipais - 25%		
577 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01104	45.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.6005	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31829	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	31829	5.360,00
TOTAL			90.860,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de **R\$ 90.860,00 (noventa mil, oitocentos e sessenta reais)**, será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. de Educação e Escolas Municipais - 25%		
190 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104	33.500,00
08.005	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.367.0046.2077	Manutenção da Educação Especial - 25%		
242 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	12.000,00
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0039.2079	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Idoso		
412-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31829	40.000,00
560-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	31829	3.760,00





2222 / 13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.6005	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos		
429-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31829	1.600,00
TOTAL			90.860,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1965/2012, de 06/11/2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2013.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

